

PODER LOCAL E ATIVIDADES ECONÔMICAS: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATAS DA CÂMARA DA CIDADE DE SALVADOR NO SÉCULO XVIII.

ALVES, Daniela Pinheiro Lessa¹

Email: daniela.lessah@hotmail.com

Orientadora: Profa. Dra. Avanete Pereira Sousa²

Email: avanete@uol.com.br

Os avanços da ciência histórica têm crescido no Brasil nos últimos anos. Temas antigos são revisitados sob novas perspectivas de análise; novos objetos de estudos são incorporados à luz de abordagens inovadoras; a diversidade de enfoques metodológicos revela dimensões até então desconhecidas do nosso passado. Ainda assim, esses avanços não alcançaram importantes aspectos da evolução da sociedade brasileira, deixando lacunas e indagações sobre determinados períodos significativos da realidade histórica.

Tal quadro, genericamente referido, pode ser observado no que tange aos estudos sobre o Brasil no período colonial. Se for considerado seu longo processo de formação histórica, constata-se que um dos períodos que permanece aberto ao historiador é o século XVIII, considerando os significativos acervos documentais, já organizados e disponibilizados ao pesquisador, documentos estes concentrados nos arquivos municipais, estaduais e nacionais.

Sabe-se que, durante quase três séculos, os poderes locais, configurados nas diversas câmaras espalhadas pelas vilas de diferentes capitanias, se constituíram nos únicos organismos responsáveis pelo funcionamento administrativo das cidades e vilas do império colonial português, mantendo por conta disto, uma relação permanente de diretividade, mediação e troca com a população local. Dessa forma, o estudo do poder local e sua articulação com a vida econômica e social da cidade e de seus moradores é de extrema relevância para a compreensão de aspectos fundamentais da História do Brasil.

¹ Graduanda em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), bolsista de iniciação Científica-CNPq. Email: daniela.lessah@hotmail.com

² Profa. do Departamento de História da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Doutora em História Econômica pela Universidade de São Paulo (USP). E-mail: avanete@uol.com.br

A atualidade do tema é também um argumento relevante. No cenário político do Brasil contemporâneo, a presença de instituições do poder político local, representado pelas prefeituras e câmaras de vereadores, se verifica em todos os níveis de vida, forjando uma existência cotidiana coibida e ditada pelos seus mecanismos de atuação. Podemos observar também o trabalho de importantes historiadores contemporâneos, como Laura de Melo e Souza, que se preocupam em “entender aspectos da política e administração setecentista do império português atlântico”³, como afirma a própria autora em seu Livro *O Sol e a Sombra*, o que torna o tema ainda mais interessante e motivador.

No contexto dessa temática, buscamos analisar os mecanismos através dos quais determinados grupos sociais mantinham o controle do poder político local representado pela Câmara e como esta instituição organizava e geria as atividades econômicas na dinâmica das relações coloniais. Assim, o foco do trabalho recaiu na análise dos dados contidos em documentos da época, como as *Atas da Câmara* e o livro de *Posturas*, analisando os aspectos de urbanização da cidade de Salvador, estabelecendo uma relação com o poder local. Essas fontes expressam, principalmente, o caráter político-administrativo da municipalidade, elucidam e qualificam a ação do governo econômico camarário.

O trabalho será exposto em duas partes. Na primeira, procuramos analisar as câmaras como organismos responsáveis pelo funcionamento administrativo das cidades e vilas do império colonial português, tomando como base a obra de FAORO⁴, além de outras obras complementares, não menos importantes. Na segunda parte, fizemos algumas breves considerações sobre as atas da época da câmara da cidade de Salvador, no que diz respeito à urbanização e organização da cidade.

AS CÂMARAS MUNICIPAIS

O poder sempre esteve concentrado nas mãos de poucos desde a formação social e política do Brasil. Faoro busca no seu livro “Os donos do Poder - formação do patronato político brasileiro” explicar que o poder sempre foi exercido por meio do que

³ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a Sombra: Política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p.13.

⁴ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Porto Alegre: Globo; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975. 1 v.

é chamado de “*estamento burocrático*”. No quarto capítulo, o autor estabelece as bases da colonização portuguesa no Brasil e as relações do estado com a colônia. Diz FAORO:

“O sentido da colonização está claro: o povoamento como obra auxiliar da conquista (...). As vilas se criavam antes da povoação, a organização administrativa precedia ao afluxo das populações. Prática que é modelo da ação do estamento, repetida no Império e na República: a criação da realidade pela lei, pelo regulamento”⁵

Segundo a interpretação de Faoro, o sistema administrativo português foi transposto com sucesso para suas colônias graças a um estado que cedo se centralizou e soube, com maestria, cooptar as elites, inclusive as locais, como os “bandeirantes” paulistas. “Nesse processo, contudo, manietou os funcionários, que se tornaram meras sombras, e se superpôs à realidade local, alheio à própria dinâmica histórica”⁶, afirma Laura de Mello e Souza.

O papel das Câmaras de Vereadores é subordinado ao poder central. Isto não significa menos importante para a vida da colônia. De fato, assinala Souza:

“Nessa política metropolitana de limitação às aspirações autonomistas dos potentados, os conselhos municipais tiveram papel importante, sendo instrumentos da centralização, abrigo dos colonos e latifundiários que o Estado domesticara e transformara em homens bons. O temor da autonomia não existiu desde sempre, e o exercício da autoridade e da disciplina não foi prática sistemática”⁷

As formas como esta centralização se realizou na colônia foram apontadas por Faoro. Pelo regimento e pela Carta de Nomeação, o governador geral tem toda a autoridade para disciplinar os donos de embarcações, a vida dos moradores das vilas, numa consciente e deliberada preocupação em reduzir o espaço econômico ao espaço administrativo. A política nasce com “rédeas curtas”, diz Faoro. O município tem uma autonomia tolerada e medida, cujo objetivo é cumprir certos objetivos do soberano.

Faoro enfatiza o fato de que se a organização dos municípios brasileiros é fiel ao sistema jurídico português, isto só tem um objetivo: conter os súditos na obediência. De fato, criar vilas, vinculadas ao rei e capazes de autodeterminar não visava à criação de

⁵ Ibid., p.113-20.

⁶ SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a Sombra: Política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo:Companhia das Letras,2006, p.32.

⁷ SOUZA, Laura de Mello e. Raymundo Faoro: **Os donos do poder**. In: MOTA, Lourenço Dantas. *Introdução ao Brasil. Um banquete nos trópicos*. São Paulo, Ed. SENAC, 2001, p.339-340.

um sistema administrativo. O poder era dos grandes latifundiários – os chamados “homens bons” – e as câmaras não passavam da forma de gestão da vida dos municípios - como se sabe, não existia o cargo de prefeito. A Câmara da Bahia, bem como das demais vilas e cidades brasileiras no período colonial, surgiu conforme as legislações vigentes em Portugal. O município, como as capitânias e o governo geral, obedecia ao molde da monarquia centralizada do século XVI, gerida pelo estamento cada vez mais burocrático.

Apesar de praticamente subjugados pelo poder centralizador das Capitânias, de acordo com Faoro, os municípios brasileiros, através de suas Câmaras, sempre buscaram autonomia e independência administrativa da MetrÓpole, apoiados pela Igreja, nunca pelos Donatários. E conseguiram algumas vitórias, desafiando a Coroa, como é o caso da criação de novas vilas (onde se levantava o pelourinho, como seu símbolo e como desafio à autorização expressa do Rei para que tal ocorresse), que ocorreu sem autorização real, pela força e determinação do povo, como exemplificam os fatos registrados em Campos, Parati e Pindamonhangaba, no século XVII.⁸

Infelizmente, Faoro revela que o período imperial foi de nefasto cerceamento da atuação das Câmaras Municipais, que perderam funções políticas e financeiras, embora seu Presidente exercesse funções executivas (sob protestos e denúncias de políticos e estadistas). Inspirado na legislação napoleônica de 1804, o Império transformou as Câmaras Municipais em "corporações meramente administrativas", pela Lei Regulamentar de 1o de outubro de 1828.⁹

PODER LOCAL E URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE SALVADOR NO SÉCULO VXIII¹⁰

Na América portuguesa, a política urbanística foi principiada com a fundação da cidade de Salvador em 1549 e, no começo, a base de tal iniciativa centrava-se na necessidade de defesa militar e de gerenciamento do território conquistado. Em

⁸ FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Porto Alegre: Globo; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975. 1 v, p. 230.

⁹ Ibid., p. 232.

¹⁰ Tópico baseado nas atas da câmara e livro de Posturas da cidade de Salvador no século XVIII; e na dissertação de mestrado de Avanete Pereira Souza, com o título: **Poder local e cotidiano: a Câmara de Salvador no século XVIII**.

Salvador, durante os dois primeiros séculos de fundação da cidade, as preocupações da Câmara estavam voltadas para a construção e fortalecimento do aparelho administrativo local e para a imediata sobrevivência dos colonos na nova terra, de forma que a adaptação a um novo modo de vida facilitasse a inserção, mais ou menos espontânea, ao projeto de colonização metropolitano.

Assim, nesse período, questões como o incremento do meio urbano não tiveram primazia, ficando a intervenção da Câmara limitada ao extremamente necessário para o desfecho inicial da vida cidadina. Nesse sentido, a mais importante investida da Câmara circunscreveu-se ao controle do traçado e das feições da cidade, a partir da delimitação e nivelamento de ruas e praças.

Segundo o previsto nas Ordenações e Leis do reino, a Câmara era a principal responsável pelo estabelecimento da ordem e gerenciamento das cidades e vilas do Império Português. Em Salvador, pode-se vislumbrar vários mecanismos utilizados por esta instituição nesse sentido e os primeiros grupos sobre os quais incidiram as determinações e o controle da Câmara foram aqueles que, no meio urbano, estavam diretamente ligados ao abastecimento e à oferta de serviços à população, quais sejam: os vendedores de porta, os pequenos vendeiros e os oficiais mecânicos.

Esse gerenciamento se dava através das posturas, que regulamentavam direitos e deveres dos que praticavam serviços urbanos, das licenças, que concediam direitos mediante determinada exigência pecuniária e das condenações, que penalizavam os descumpridores das leis. Durante quase todo o período colonial, a Câmara procurou estabelecer regras e normas para o exercício das principais atividades comerciais, assim como das atividades referentes à urbanização.

No que diz respeito ao processo de urbanização da cidade, o século XVIII foi, de veras, revelador, principalmente em relação às investidas dos camaristas no sentido de impulsionar o desenvolvimento urbano em aspectos pouco ou nunca vislumbrados. Assim, problemas antigos foram reexaminados e as ações da Câmara potencializadas, para resolvê-los, como a construção e consertos de fontes, o calçamento de ruas e praças, a abertura de passagens públicas e a edificação de pontes, enquanto que novos assuntos, como a vistoria em construções públicas e particulares, a correção de

alinhamentos, e o escoamento de água, passam a figurar na pauta diária das atividades dos vereadores.¹¹

Em relação às ruas, a Câmara passou a controlá-las, diretamente, a partir dos anos vinte do século XVIII, através do arruador do Senado, fixando as dimensões de cada novo caminho que se fosse fazer. Desse modo, no ato de abertura da rua, determinava-se, *a priori*, quantos palmos esta deveria ter e, a partir daí, vistoriava-se rigorosamente cada nova construção, a fim de que fossem obedecidos os parâmetros pre-estabelecidos.¹²

Quanto à construção, reparos e manutenção dos caminhos, que ligavam o centro da cidade a freguesias e termos mais distantes e que passavam por terras de particulares, a orientação da Câmara era a de que os donos das propriedades arcassem com o serviço, sob pena de pagarem 6 mil réis de multa e trinta dias de cadeia.¹³ Além disso, havia a obrigatoriedade de o dono do terreno preservar a via particular, que se tornara pública, não podendo impedir o trânsito de pessoas pela mesma. Uma atitude contrária às determinações da Câmara custaria uma penalidade prevista, como pode ser visto em uma ordenação do livro de Posturas, abaixo citada:

“Que nesta cidade e seus subúrbios, se não possa fabricar casas, reedificar, e abrir portas, janelas, lançar sacadas ou outra obra alguma nas ruas públicas, sem licença deste senado, para por este meio se atalhar as torturas das ruas, e prejuízo do bem comum, pena de seis mil réis, e trinta dias de cadeia, e a obra lançada a baixo, à sua custa.”¹⁴

A idéia de complementar a rotina da promulgação de Posturas, relativas ao tipo de edificação que se deveria construir na cidade, com a elaboração de um minucioso e detalhado plano de orientação da coletividade, decorreu da maturidade e da experiência adquiridas pelo poder local, enquanto gestor desse processo de disciplinamento da vida urbana. Assim, procurava-se, com isso, abarcar, ao mesmo tempo, as exigências e os anseios de parcelas da população em relação a aparência e comodidade do espaço onde se daria a sua vivência cotidiana e reafirmar, na forma de organização do meio urbano,

¹¹Vide: *Atas da Câmara*, 1700-31, v.7 e v.8; *ATAS DA CÂMARA*, 1731-50/ 1750-65/ 1765-76/ 1776-87/ 1787-1801. AMS, manuscrito; *TERMOS DE ALINHAMENTOS E VISTORIAS*, 1724-46/ 1746-70/ 1755-91/ 1775-1800/ 1777-85. AMS. Manuscrito.

¹²*TERMOS DE ALINHAMENTOS E VISTORIAS*, 1724-1746. AMS, manuscrito, s/no. fl.

¹³*PORTARIAS*, 1710-25. AMS, manuscrito, fl. 7 e 15.

¹⁴ AMS, *Posturas*, 1650-1787, fl. 71.

a predominância do ideário urbanístico metropolitano, cumprindo ainda a estratégia de dominação cultural do colonizador sobre as populações colonizadas.

Em 1763 Salvador deixa de ser a capital da colônia, condição agora destinada ao Rio de Janeiro. Entretanto, isto não implicou o abandono dos planos de organização do espaço urbano que há muito vinham sendo traçados e experimentados pela Câmara. Ao contrário, persistem os esforços, por parte dos governantes locais e, em especial, dos vereadores, para torná-la uma das melhores e mais estruturadas cidades da colônia.

No entanto, era necessário, para enfrentar os novos desafios do crescimento da cidade e reiterar a dominação cultural e política do poder central sobre a área colonial e dos estratos dominantes sobre os corpos sociais subalternos, que o conjunto da paisagem urbana fosse esquadrinhado. Esse esquadrinhamento arquitetônico carregava, a nosso ver, três componentes básicos. De um lado, era portador de um ideal estético-ideológico cultivado pela metrópole que precisava ser defendido como tentativa de aculturação das populações periféricas, sem deixar de atualizar as funções pragmáticas de caráter econômico-administrativo. Por outro, destinava-se a exercer a disciplina social, padronizando o modo de vida, introduzindo mecanismos de sociabilidade condizentes com as práticas cotidianas dos grupos dominantes. Isso facilitaria a percepção dos desviados, dos insurgentes e das potencialidades conflitivas existentes no interior da sociedade soteropolitana, e, conseqüentemente, a sua vigilância. Finalmente, possuía ainda um conteúdo higienizador que se inseria como medida adicional às preocupações médico-sanitárias, talvez estas de interesses mais abrangentes e coletivos, uma vez que a prevenção de doenças beneficiava a todos os habitantes da “Urbis”.

Importa ainda notar que a reação da população aos mecanismos de controle quase sempre se expressa dentro dos marcos consentidos pela ordem legal e política, e circunscrevia razões de natureza material e econômica. Isto é, ao contestar o poder disciplinador da Câmara, no tocante aos projetos e empreendimentos privados, a população o fazia muito menos por motivos conscientes e ideológicos e muito mais por conveniência prática. A lógica de sua reação era garantir os meios de sobrevivência, independente de um padrão pré-fixado, no caso, de modelos arquitetônicos e urbanísticos. Todavia, isso não nega a possibilidade de que esse comportamento contestador pudesse ser portador de recusas e sentimentos contra a ordem das coisas, em dimensões mais profundas, ditadas pela Câmara, na esteira e em obediência a uma política oriunda de Lisboa.

Por tudo isso, fica mais ou menos explícito que a ação do poder local sobre a vida urbana, visando à modelagem da paisagem física e arquitetônica da cidade, não era algo puramente técnico, nem destituído de tensões e conflituosidade. O padrão de “Urbis” almejado pelos vereadores carregava componentes sócio-culturais e mesmo políticos, dos estratos dominantes. Assim, a sua implementação de forma sistemática implicava o acionamento de dispositivos de coerção social, destinados ao enquadramento da população. Se é verdade que as características de cidadela militar, de espaço geo-econômico e político-cultural já estavam largamente impregnadas em Salvador desde o primeiro século de colonização, o seu aperfeiçoamento deveria ser uma preocupação permanente da coroa. Daí as melhorias e ampliações das obras de caráter “monumental”, a exemplo dos fortes, igrejas, instalações públicas e portuárias, que se sucederam ao longo dos séculos XVII e XVIII.

1. FONTES MANUSCRITAS

1.1. Arquivo Municipal da Cidade de Salvador (AMS):

- Atas da Câmara - 1731-50/ 1750-65/ 1765-76/ 1776-87/ 1787-1801.
- Posturas - 1699/ 1716-42.
- Portarias - 1710-25.

REFÊNCIA BIBLIOGRÁFICA BIBLIOGRAFIA

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** Porto Alegre: Globo; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1975. 1 v.

SALGADO, Graça (Org). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano: a Câmara de Salvador no século XVIII.** 217 f. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

SOUZA, Laura de Mello e. Raymundo Faoro: **Os donos do poder.** In: MOTA, Lourenço Dantas. *Introdução ao Brasil. Um banquete nos trópicos.* São Paulo, Ed. SENAC, 2001.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a Sombra: Política e administração na América portuguesa do século XVIII.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

